

PORTRARIA N° 1782/2019

Altera os Anexos I e II da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 07, de 07 de maio de 2015, publicada no DJe de 08 de maio de 2015 e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, alterada pela Lei 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 83, de 10 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 07, de 16 de julho de 2009, publicada no DJe de 17 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único, do art. 5º da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº. 07, de 07 de maio de 2015, publicada no DJe de 08 de maio de 2015;

CONSIDERANDO as alterações implementadas na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará por meio da Lei 16.208, de 03 de abril de 2017, alterada pela Lei 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, por fim, a substituição dos veículos locados que compõem a frota do Poder Judiciário Estadual face a assinatura do Contrato Administrativo nº 57-2019;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 07, de 07 de maio de 2015, publicada no DJe de 08 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**Grupo 01 – Detalhamento das cotas de combustíveis por tipo de veículos:**

Locação / Tipo	Valor Atualizado	Valor Extenso
Veículo de Representação	R\$ 1.100,00	Um mil e cem reais.
Veículo de Serviço - Assistência Militar	R\$ 900,00	Novecentos reais.
Veículo de Serviço - Caminhão	R\$ 500,00	Quinhentos reais.
Veículo de Serviço - Fórum	R\$ 630,00	Seiscentos e trinta reais.
Veículo de Serviço - Juizado Móvel	R\$ 1.300,00	Um mil e trezentos reais.
Veículo de Serviço - Moto	R\$ 150,00	Cento e cinquenta reais.
Veículo de Serviço - Seção de Transporte	R\$ 600,00	Seiscentos reais.
Veículo de Serviço - Unidades/Comarcas	R\$ 500,00	Quinhentos reais.
Veículo de Transporte Institucional	R\$ 1.000,00	Um mil reais.

Grupo 02 – Detalhamento das cotas de combustíveis para casos específicos, mediante estudo:

Unidade de Lotação	Modelo	Placas	Valor Atualizado	Valor Extenso
Assistência Militar	Yamaha / 660	POH-3256	R\$ 300,00	Trezentos reais
Assistência Militar	Yamaha / 660	POH-3416	R\$ 300,00	Trezentos reais
Assistência Militar	Yamaha / 660	POH-3646	R\$ 300,00	Trezentos reais
Assistência Militar	Honda / 150 Bross	NRE-6143	R\$ 200,00	Duzentos reais
Assistência Militar	Honda / 250 XR	HYK-7465	R\$ 200,00	Duzentos reais
Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Ford Ka	QUO-4483	R\$ 800,00	Oitocentos reais

Parágrafo Único. As atividades descritas no Anexo II da Resolução citada no caput, anteriormente atribuídas aos setores “Serviço de Transporte”, “Diretoria de Serviços Gerais” e “Secretaria de Administração”, passam a ser exercidas pelos setores “Seção de Transporte”, “Gerência de Suprimentos e Logística” e “Secretaria de Administração e Infraestrutura”, respectivamente.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2584/2015, de 05 de novembro de 2015, publicada no DJe de 10 de novembro de 2015, alterada pelas Portarias 1114/2017, de 07 de julho de 2017, publicada no DJe de 10 de julho 2017, 1162/2017, de 11 de julho de 2017, publicada no DJe de 13 de julho de 2017 e 1183/2018, de 19 de junho de 2018, publicada no DJe de 21 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 25 de novembro de 2019.

Publicada por incorreção.

Desembargadora **Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência